



**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO Nº 23341.000592.2025-61**

TERMO ADITIVO N.º 01/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA CONSTRUMOLDE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - Câmpus CaVG, com sede na Av. Ildefonso Simões Lopes, nº 2.791, Três Vendas, Pelotas/RS, CEP 96060-290, Inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0008-12, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Marcos André Betemps Vaz da Silva, nomeado pela Portaria nº 1722/2025, de 03 de julho de 2025, publicada no DOU de 04 de julho de 2025, portador da matrícula funcional nº 1516517, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Construmolde Empreiteira de Mão de Obra Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.157.627/0001-04, sediada na Rua Saldanha Marinho, nº 88, Sala 101, Bairro Centro, CEP: 95700-122, em Bento Gonçalves/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Augusto Faggion Schramm, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem, de acordo com o **Processo n.º 23341.000592.2025-61**, firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2024**, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666, de 1993, e com as disposições da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, sujeitando-se às normas dos supramencionados diploma legal e Normativa, e ficando as partes vinculadas à **Tomada de Preços nº 04/2023, Processo n.º 23163.004142.2023-83**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 01/2024, por 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/08/2025 a 10/11/2025, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 *O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 315.266,56 (trezentos e quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).*

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26436

Fontes: 1000000000

Programas de Trabalho Resumido: 231512

Elemento de Despesa: 449051

PIs: L20RLP0112N

Empenhos: 2025NE086

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A prestação de garantia deverá ser atualizada, conforme regras constantes no Projeto Básico.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

7.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinado eletronicamente pelas mesmas e testemunhas, sendo arquivado de forma informatizada pelos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Pelotas, 4 de agosto de 2025.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Marcos Andre Betemps Vaz da Silva

Augusto Faggion Schamm

Campus Pelotas Visconde da Graça IF Sul-rio-grandense
CONTRATANTE

Construmolde Empreiteira de Mão de Obra Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Nome: Jônatas Rosa da Silva

Nome: Bruno Ferreira da Silva

SIAPE: 1087847

SIAPE: 3128757

Documento assinado eletronicamente por:

- Bruno Ferreira da Silva, ADMINISTRADOR, em 04/08/2025 14:19:27.
- Augusto Faggion Schramm, Augusto Faggion Schramm - Representante legal da empresa - Construmolde Empreiteira de Mão de Obra Ltda Me (10157627000104), em 04/08/2025 14:12:50.
- Jonatas Rosa da Silva, ASSISTENTE DE ALUNO, em 04/08/2025 13:44:33.
- Marcos Andre Betemps Vaz da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - VG-DIRGER, em 04/08/2025 14:00:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 360183

Código de Autenticação: 8dfd246950

